



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DECRETO Nº 05 / 87

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, amigável e ou judicial, área de terras situada na Estrada que acesso à Praia Grande, neste município e dá outras providências.

JAIME VERISSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A

Artº. 1º- Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável e ou judicial, uma área de terras situada à margem da Estrada que da acesso a Praia Grande, neste município e comarca de Várzea Grande, de propriedade do Sr. Francisco Pinto da Costa.

Artº. 2º- O imóvel desapropriado tem uma área de 8.268,88 metros quadrados, com os seguintes limites e confrontações: "Do MP-01 ao MP-02, medindo 100,0 mts confrontando com a Estrada que da acesso a Praia Grande, com o rumo magnético de 31º 00' NE; Do MP-02 ao MP-03, medindo 88,90 metros, confrontando com Francisco, com rumo magnético de 58º 30' NW; Do MP-03 ao MP-04, medindo 113,20 mts, confrontando com o espólio de Agostinho de tal, com rumo magnético de 69º 00' SW; Do MP-04 ao MP-01, medindo 70,0 mts, confrontando com o espólio de Agostinho, com o rumo magnético de 21º 00' SE".

Artº. 3º- O imóvel de que fala os artigos anteriores, destina-se à implantação, Pela Prefeitura, de Distrito Industrial.

Artº. 4º- O valor da área desapropriada será



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

o da avaliação feita pela Comissão de Avaliação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

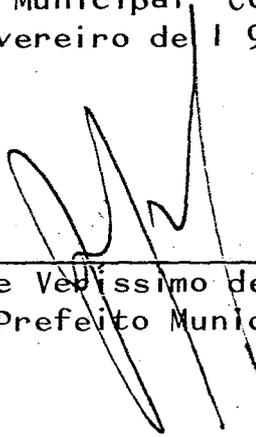
Artº. 5º- As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Artº. 6º- A desapropriação a que se refere este decreto é considerada de urgência de conformidade com o art. 15 do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, para efeitos de imediata imissão na posse.

Artº. 7º- Fica delegado à Procuradoria Municipal, todos os poderes necessários para a execução efetiva da presente desapropriação.

Artº. 8º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas e quaisquer disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães",  
em Várzea Grande, 2 de fevereiro de 1987.

  
\_\_\_\_\_  
Jaime Veríssimo de Campos  
Prefeito Municipal.